



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.511/2012

## "DELEGA COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES"

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO**, a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o art. 13 da Lei Municipal nº. 755/2009 aduz que "A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível descentralizada, e a descentralização efetuar-se-á, nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção e de execução";

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Face ao disposto no Parágrafo Único, parte final, do Inciso XXVI da Lei 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, fica delegado ao Servidor Público Municipal, **MAURO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 51.460, nomeado por Concurso Público pelo Decreto nº. 1.189, datado de 04 de fevereiro de 2000, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, a partir desta data passa a exercer as seguintes competências e atribuições, a saber:

**Parágrafo Único.** A delegação de competência de que trata o "caput" deste Artigo, será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade às decisões e aos processos, situando-os na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

I – assinar certidão de propriedade de imóveis;

II – assinar certidão positiva ou negativa de débitos;

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

continuação do Decreto Municipal nº. 6.511/2012.

III – atendimento ao público;

IV – emitir notificações;

V – emitir averbações;

VI – cálculo e entrega do IPTU;

VII – avaliações de imóveis urbanos e rurais;

VIII – tramitação de processos; e,

IX – outros papéis públicos pertinentes a pasta da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº. 4.981, datado de 27 de novembro de 2009.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

  
**MAURO JORGE PERUCHI**

Prefeito Municipal em Exercício  
Resolução nº. 002/2012

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

  
**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Secretário Municipal de Gabinete  
Portaria nº. 750/2011